

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 21 de junho de 2024.

Prezado Sr. Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para execução dos serviços conforme quadro abaixo e Especificação Técnica anexa, **até 28/06/2024:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1.	Contratação de 1 (um) link de internet dedicado com velocidade de 10MB com IP fixo e fornecimento de roteador em comodato como parte integrante dos equipamentos necessários à execução do serviço, pelo prazo de <u>24 meses</u> . Dos serviços: - Link simétrico, mesma velocidade de Download e Upload; - Endereço de instalação: Avenida do Exército, s/nº (Localizado na B ADM AP/CMP) - Setor Militar Urbano - Brasília (DF) - CEP: 70630-903. - CNPJ para a contratação: 00.655.522/0001-21	SV	01

I) OBSERVAÇÕES

- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total;
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - Data da proposta atualizada;
 - Estar devidamente assinada pelo responsável.
- Incluir no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
- A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
- A proposta poderá ser enviada por e-mail: nathalia.ferreira@poupex.com.br e gecoc.eqcos@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902
Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-7815

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DITEC/GESIN nº 019/2024
CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE		
Área demandante: GESIN/DIINF/EQSTC		Centro de Custo: GESIN
Responsável pela demanda: Vanderli Cesário da Silva		
Conta Contábil: 817120005000001 – INTERNET		
Data: 19/06/2024		
Nº Chamado: 183960		
OBJETO		
Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet, conforme detalhado abaixo:		
Item	Serviço	Endereço de instalação
1	Link de internet dedicada de 10 MB	Avenida do Exército,s/nº (Localizado na B ADM AP/CMP) - Setor Militar Urbano - Brasília (DF) - CEP: 70630-903.
JUSTIFICATIVA		
Essa solução visa atender às necessidades da Instituição, conectando-a à rede mundial de computadores. O fornecimento de conectividade IP por meio de link dedicado tem como objetivo manter infraestrutura de comunicação para o serviço de acesso à internet em conformidade com a transformação digital, além de disponibilizar serviços para plataformas web, mobile e uso de serviços em nuvem. A conexão à Internet é otimizada para suportar diversas aplicações, uploads, downloads, videoconferências e outras trocas de informações.		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
• Link de internet com banda de 10 MB deverá ser fornecido com IP fixo; • A CONTRATADA deverá fornecer o roteador em comodato como parte integrante dos equipamentos necessários à execução do serviço; • Link simétrico, mesma velocidade de Download e Upload; • Suporte técnico para os Links deverá ser prestado durante 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados; com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; • A CONTRATADA deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços SCM; • Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar tráfego de entrada e saída, simultaneamente; • A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA; • A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço; • A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas, na infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.); • A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar o link da sua malha principal (<i>backbone</i>), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pela CONTRATANTE. Ficará, a CONTRATADA, encarregada de prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário; • A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA relatórios periódicos acerca do link fornecido.		



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (CPF 007.621.237-88) em 19/06/2024 às 17:59, CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO (CPF 769.514.137-20) em 20/06/2024 às 08:36, ALINSON COSTA (CPF 079.942.876-03) em 20/06/2024 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília ,com fundamento no art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sistema de assinaturas SAE no site:
<https://portalerp.apps.cloud.poupex/consulta/MDc5OTQyODc2MDMtdRkhFLTMxOTQwOA==>

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DITEC/GESIN nº 019/2024
CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar para a consulta on-line da CONTRATANTE dados em tempo real, e/ou histórico para o período mínimo de 6 (seis) meses, contendo relatórios que abranjam no mínimo informações acerca da disponibilidade e de tráfego do circuito contratado;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o link referente a esta especificação, sem transferir quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento para terceiros.
- A CONTRATADA sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link, objeto desta especificação, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado;
- Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. O número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a CONTRATANTE abrirá as ocorrências diretamente com o gerente de pós-vendas responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilitar o acompanhamento das soluções;
- A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste departamento;
- Disponibilidade a.m. (%): de 99,5% de download e 99,5% de upload;
- Perda de pacote (%): 0,5%; e
- Latência mínima de 25ms para o Google;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- Disponibilizar as informações necessárias para realização das integrações entre os serviços contratados e a central telefônica da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive em feriados, acessado gratuitamente por telefone através do número 0800 específicos;
- Gerenciar e supervisionar a rede da CONTRATANTE, através do centro de supervisão e gerência, ininterruptamente 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mantendo a qualidade do serviço prestado.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

QUESITO SUSTENTABILIDADE

Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se comprometer a:

- a) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (CPF 007.621.237-88) em 19/06/2024 às 17:59, CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPCAO PENTEADO (CPF 769.514.137-20) em 20/06/2024 às 08:36, ALINSON COSTA (CPF 079.942.876-03) em 20/06/2024 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília ,com fundamento no art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sistema de assinaturas SAE no site:
<https://portalerp.apps.cloud.poupex/consulta/MDc5OTQyODc2MDMtRkhFLTMxOTQwOA==>

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DITEC/GESIN nº 019/2024
CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET

- b) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

CREDENCIAMENTO

GESTOR DO CONTRATO: Marco Antonio Martins dos Santos

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Vanderli Cesário da Silva

ENCAMINHAMENTO

1. O Sr. Marco Antônio Martins dos Santos, Gerente Executivo (GESIN), em exercício, encaminha ao Coordenador de Gestão de Tecnologia, para aprovação.
2. O Sr. Alinson Costa, Coordenador de Gestão de Tecnologia (COGET), concorda com o prosseguimento do processo de contratação, considerando sua relevância e oportunidades em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da UTA Requisitante, prevista em orçamento.
3. O Gen. Carlos José Russo Assumpção Penteado, Diretor de Tecnologia (DITEC), autoriza a contratação em referência.

As assinaturas encontram-se dispostas ao final das páginas deste documento.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS (CPF 007.621.237-88) em 19/06/2024 às 17:59, CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPCAO PENTEADO (CPF 769.514.137-20) em 20/06/2024 às 08:36, ALINSON COSTA (CPF 079.942.876-03) em 20/06/2024 às 15:35, conforme horário oficial de Brasília ,com fundamento no art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sistema de assinaturas SAE no site:
<https://portalerp.apps.cloud.poupex/consulta/MDc5OTQyODc2MDMtdRkhFLTMxOTQwOA==>